



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EDITAL Nº 002/2025/SEAD/ESPEP/SEAP
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP), torna público o Processo Seletivo Simplificado para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, conforme convênio número 973434/2024 (DOU 14/01/2025), assinado entre SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais – MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública e Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba - SEAP para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário – NASSP / SEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, visa a contratação temporária de pessoal para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário em João Pessoa.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado para atender as necessidades de excepcional interesse público e da Administração Pública e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Desportista João Apóstolo de Souza, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-562, João Pessoa – PB.

1.3. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível, para consulta no endereço eletrônico: [http:// www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br).

1.4. A comunicação, durante este Processo Seletivo Simplificado, entre os candidatos e a Comissão Central deverá ser feita pelo e-mail: espep.processosseletivos@gmail.com.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, tais como: retificações, comunicados, entre outros, na internet, por meio do endereço eletrônico: www.espep.pb.gov.br.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o (a) candidato (a) deverá estar ciente das diretrizes deste Edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das normas estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, conforme segue:

1ª ETAPA: Análise Documental (5,0);

2ª ETAPA: Banca de Desempenho Profissional (Entrevista) (5,0).

2.3. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 3,0 (três) pontos na 1ª etapa e 4,0 (quatro) pontos na 2ª etapa.

2.4. Caso o (a) candidato (a) deixe de anexar a documentação solicitada, **rigorosamente na ordem estabelecida neste Edital**, ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

2.5. Caso o candidato(a) **anexar documentos além dos solicitados, descritos nos subitens 5.2 e 5.3**, a inscrição não será analisada, tornando-a sem efeito.

2.6. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato(a), **com CPF distinto**, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.

2.7. O candidato(a) que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela comissão, não terá sua inscrição analisada.

2.8. O candidato(a) deverá adaptar a documentação completa para o tamanho total de até **10 MB, em formato PDF**, para que possa ser anexada.

2.9. O não preenchimento completo do formulário de inscrição resultará no indeferimento da inscrição.

2.10. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das condições contidas neste Edital.

2.11. O tratamento dos dados pessoais será mantido em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.12. A ESPEP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Serão oferecidas **07(sete) vagas** para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário;

3.2. Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional, conforme descrito abaixo:

QUADRO I

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Atuar na promoção do acesso aos direitos sociais e na garantia do direito à saúde (Lei nº 8.662/1993 e Código de Ética do Assistente Social - CFESS);• Realizar estudos socioeconômicos para avaliação da realidade dos pacientes;• Orientar e encaminhar usuários para serviços de assistência social e benefícios;• Atuar na formulação e execução de políticas públicas na área da saúde;• Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde social.
ENFERMEIRO (A)	<ul style="list-style-type: none">• Prestar assistência de enfermagem em diferentes níveis de atenção à saúde, conforme a Lei nº 7.498/1986 e o Código de Ética da Enfermagem;

	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar em programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, atuando em campanhas de vacinação, rastreamento de doenças crônicas e educação em saúde; • Realizar consultas de enfermagem, prescrição de cuidados e acompanhamento de pacientes conforme protocolos estabelecidos; • Implementar estratégias para o autocuidado, orientando os servidores sobre hábitos saudáveis e prevenção de agravos; • Participar de equipes multidisciplinares, contribuindo para a formulação de planos terapêuticos integrados; • Monitorar indicadores de saúde e propor intervenções para melhoria da qualidade do atendimento.
NUTRICIONISTA	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e supervisionar planos alimentares individuais e/ou coletivos conforme a Lei nº 8.234/1991 e o Código de Ética do Nutricionista (CFN); • Avaliar o estado nutricional dos pacientes e propor condutas dietéticas específicas; • Solicitar exames laboratoriais; • Promover educação nutricional; • Prestar consultoria e assessoria em nutrição e dietética; • Prevenir e tratar desnutrição, sobrepeso ou transtornos alimentares.
PSICÓLOGO (A)	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atendimento clínico psicológico em diferentes abordagens terapêuticas, conforme a Lei nº 4.119/1962 e o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP); • Diagnosticar e tratar transtornos mentais, emocionais e comportamentais por meio de técnicas e instrumentos psicológicos; • Desenvolver planos terapêuticos personalizados para indivíduos, casais, famílias e grupos; • Atuar na psicoterapia breve ou de longa duração, com foco na promoção da saúde mental; • Intervir em situações de crise, proporcionando suporte psicológico emergencial; • Participar de equipes multiprofissionais na formulação de estratégias de cuidado integral à saúde mental; • Atuar na reabilitação psicológica de pacientes em contexto ambulatorial.

4. DA FUNÇÃO, LOCAL, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	LOCAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	João Pessoa	01	30 horas	R\$ 3.654,00
ENFERMEIRO (A)	João Pessoa	01	30 horas	R\$ 3.654,00
PSICÓLOGO (A)	João Pessoa	03	30 horas	R\$ 3.654,00
NUTRICIONISTA	João Pessoa	02	30 horas	R\$ 3.654,00
TOTAL		07		

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/RDgYffG8hJSpExcm7>, onde o candidato(a) deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção **no horário de 00h do dia 16 de abril às 23h59min a 30 de abril de 2025.**

5.2. O candidato (a) deverá anexar, no ato da inscrição, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, RG ou CNH (frente e verso);
- b) Carteira de Registro Profissional com foto (frente e verso);
- c) Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral (regular) junto ao Ministério da Fazenda.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral.
- e) Cópia da Reservista para o sexo masculino até 45 anos de idade.
- f) Cópia do comprovante de Residência atualizado.
- g) Certidão Negativa de Distribuição Criminal das Justiças Federal, Distrital, Estadual e Militar, das comarcas, seções ou subseções em que tenha residido ou resida, nos últimos 5 (cinco) anos.

5.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- a) Diploma de Nível Superior, frente e verso;
- b) Diploma de Pós-graduação ou certidão/declaração com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão da conclusão, Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
- c) Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado ou em áreas afins, com carga horária mínima de 60h/a.
- d) Documento/certidão comprobatório de experiência profissional na área relacionada ao cargo. Obs. As certidões podem ser emitidas pelos gestores das organizações públicas, privadas ou pelo setor de RH.
- e) Declaração de disponibilidade para a carga horária semanal de **30 (trinta) horas** semanais.

5.4. 1ª ETAPA: Análise Documental

5.4.1. A avaliação da primeira etapa (análise documental) ocorrerá no período previsto no cronograma, sob a responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

5.4.2. Serão habilitados (as) para a 2ª etapa do processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação mínima de 3,0 (três) pontos.

5.4.3. Esta 1ª etapa será de caráter eliminatório e classificatório em ordem decrescente de pontuação, considerando o estabelecido na ficha de avaliação, conforme o quadro a seguir:

QUADRO I – TABELA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), na área de formação ou áreas afins, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	0,50 pontos	0,50

Diploma de conclusão de curso de Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) na área de formação ou áreas afins, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	0,30 pontos	0,30
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação ou Certidão de conclusão de Curso Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 1 (um) certificado.	0,20 pontos	0,20
Participação em projeto de extensão.	0,10 pontos / curso ou semestre	0,50
Estágio com atuação hospitalar ou em clínica.	0,25 pontos / ano	0,50
Experiência profissional	0,50 pontos / semestral	2,00
Atuação em Serviços de Atenção à Saúde do Trabalhador	0,50 pontos / ano	1,00
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO		5,00

5.5. 2ª ETAPA: Banca de Desempenho Profissional (Entrevista)

5.5.1. A Banca de Desempenho Profissional será destinada a avaliar: a compreensão, habilidades, domínio dos conhecimentos e requisitos necessários à função escolhida, bem como, terá caráter classificatório e eliminatório.

5.5.2. Os candidatos (as) deverão apresentar documento oficial de identidade com foto para que a Banca de Desempenho Profissional seja iniciada.

5.5.3. A Banca de Desempenho Profissional ocorrerá no período constante no cronograma, sendo divulgada previamente no site <http://espep.pb.gov.br>, informando data, horário e local;

5.5.4. A Banca de Desempenho Profissional será realizada por uma comissão composta de 03 (três) membros;

5.5.5. A Banca de Desempenho Profissional será realizada presencialmente, com duração de até 30 minutos;

5.5.6. O candidato (a) terá uma tolerância de 10 minutos para acesso ao local da Banca, caso não compareça, será automaticamente desclassificado;

5.6. Conteúdo a serem abordados na Banca de Desempenho Profissional:

FUNÇÃO	CONHECIMENTOS BÁSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	Princípios básicos da formação profissional em serviço social, Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993 (Código de Ética do/a Assistente Social). Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012) Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de

	agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).
ENFERMEIRO (A)	Princípios Básicos da Formação Profissional em enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 564/2017); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) Fundamenta o trabalho multiprofissional no Sistema Único de Saúde (SUS); Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).
NUTRICIONISTA	Princípios Básicos da Formação Profissional em Nutrição. Lei nº 8.234/1991 e o Código de Ética do Nutricionista (CFN); Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para as Políticas Públicas, Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Ministério da Saúde (MS) orienta ações de Educação Alimentar e Nutricional no Brasil; Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).
PSICÓLOGO (A)	Princípios básicos da formação profissional em psicologia, Resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo). Resolução CFP nº 06/2019 (Elaboração de documentos psicológicos); Resolução CFP nº 31/2022 (Diretrizes para a realização de avaliações psicológicas no exercício profissional e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI). Referências Técnicas para Atuação na Saúde do Trabalhador (CREPOP); Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).
TOTAL	
	5,0

Obs: Cada candidato(a), no ato da entrevista, sorteará e responderá três questões baseadas nos conteúdos acima.

5.7. A avaliação da Banca de Desempenho Profissional será realizada presencialmente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Conhecimento do tema (coerência e desenvoltura) (0 a 2,0 pt);
- b) Clareza na exposição (0 a 0,5 pt);
- c) Exposição do conteúdo baseado no tema sorteado por item (0 a 1,5 pt);
- d) Capacidade de argumentação teórica/assertividade (0 a 1,0 pt).

6. RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O Resultado Preliminar da 1ª (primeira) etapa deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site www.espep.pb.gov.br na data prevista no cronograma, deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Os candidatos poderão Interpor Recurso à 1ª (primeira) etapa deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

7.2. O Recurso poderá ser realizado por meio de requerimento padrão constante no Anexo II, deste Edital e encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/jWEJeWcDTJoYpv2V8>

7.3. O candidato só terá direito ao envio de um único Recurso.

7.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado.

7.5. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não pensado à época da inscrição.

7.6. Recursos cujo teor desprezite a Comissão Central deste Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

7.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros (as) candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.9. As respostas dos Recursos serão encaminhadas individualmente para o e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final deste Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação da experiência de trabalho na área a qual o (a) candidato (a) concorre;
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar da 1ª etapa será publicado no site da <http://espep.pb.gov.br>, na data constante no Cronograma e caberá Interposição de Recurso.

9.2. Os Resultados das Interposições de Recurso e o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico constante no subitem 9.1, na data provável prevista no Cronograma.

9.3. O Resultado Final referente a 2ª etapa dos candidatos habilitados referente ao Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 9.1, na data provável prevista no Cronograma.

9.4. O Resultado Final referente a 2ª etapa, dos candidatos não habilitados, referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da <http://espep.pb.gov.br>.

9.5. O presente Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo, mas, unicamente uma expectativa de contratação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação e contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

10.2. Os candidatos, quando convocados, pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP, para a prestação de serviço, deverão assinar um contrato, como também, apresentar original e cópia das documentações solicitadas neste Processo Seletivo Simplificado e outras que se fizerem necessárias.

10.3. Serão convocados (as) os candidatos (as) para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário de acordo com o quantitativo de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Cada profissional credenciado ao final deste Processo Seletivo Simplificado será notificado pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, de sua convocação via e-mail, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será de imediato, convocado o candidato subsequente da lista.

10.5. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato deve declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital, para investidura da função.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e com visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais;

e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CRFB, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;

f) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;

g) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

11.3. A alínea h refere-se a regra dos casos previstos nas orientações sobre acumulação de cargos públicos, promulgada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em seu Capítulo 3º, quando expressa da seguinte forma:

11.3.1. Poderá haver em alguns casos acumulação de cargos desde que haja compatibilidade de horários, nos casos de 02 cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas, tais como: assistente social e psicólogo.

11.3.2. É permitida a acumulação de cargo nos casos em que o profissional desempenhe funções de natureza técnica ou científicas, tais como: advogado, assistente social e psicólogo.

11.3.3. O candidato classificado que quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

11.3.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.3.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

11.3.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.3.7. Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital;

b) apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial, telefone e e-mail na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP pelo e-mail: **rh@seap.pb.gov.br**. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, como a exclusão do processo sem nenhuma responsabilidade para a SEAP.

12.2. A responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP será apenas pela execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo a convocação e contratação de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no site da ESPEP e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Ivanilda Matias Gentle

Superintendente

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	15 de abril de 2025
Período de inscrições	16 a 30 de abril de 2025
Análise Documental	05 a 09 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	13 de maio de 2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	14 de maio de 2025
Divulgação do cronograma da Banca de Desempenho Profissional	16 de maio de 2025
Análise da Banca de Desempenho Profissional – 2ª Etapa	20 a 26 de maio de 2025
Resultado Final Geral	29 de maio de 2025

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
RG nº _____ Órgão Emissor: _____, Data de Expedição: _____,
devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário - NASSP/SEAP, para a função de _____, venho requerer a reapreciação do resultado: _____ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário – NASSP/SEAP, declaro que apresento disponibilidade para viagens no Estado da Paraíba e em âmbito nacional, por longos períodos, como também extensão de carga horária semanal na função _____.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente